PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI Nº 881/2015

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício de 2015. Na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2015 (Lei Municipal 801/2014 de 16/12/2014), um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 11.956,60 (Onze Mil Novecentos e Cinquenta e Seis Reais e Sessenta Centavos), destinado ao reforço da seguinte dotação:

09.003.12.361.0011.2040	**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR- ENSINO FUNDAMENTAL**	
	FONTE	**R$**
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO	118	11.956,60
	TOTAL	**11.956,60**

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas com a abertura do Credito Adicional Especial acima correrão a conta dos recursos abaixo especificados:

I - Por Excesso de Arrecadação:
17.22.99.35.00.00 - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICÍPIOS - PETE/PR - Fonte 31118 – R$ 11.956,60

Total 11.956,60

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 15 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2015.

PEDRO VICENTIN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI Nº 881/2015

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício de 2015. Na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2015 (Lei Municipal 801/2014 de 16/12/2014), um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 11.956,60 (Onze Mil Novecentos e Cinquenta e Seis Reais e Sessenta Centavos), destinado ao reforço da seguinte dotação:

11.002.15.451.0008.2054	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR- FUNDAMENTAL ENSINO	
	FONTE	R$
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO	118	11.956,60
	TOTAL	11.956,60

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas com a abertura do Credito Adicional Especial acima correrão a conta dos recursos abaixo especificados:

I - Por Excesso de Arrecadação:
17.22.99.35.00.00 - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICÍPIOS - PETE/PR - Fonte 31118 – R$ 11.956,60
Total 11.956,60

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 15 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2015.

PEDRO VICENTIN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI Nº 880/2015

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício de 2015. Na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2015 (Lei Municipal 801/2014 de 16/12/2014), um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 330,70 (Trezentos e Trinta Reais e Setenta Centavos), destinado ao reforço da seguinte dotação:

11.002.15.451.0008.2054	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E SUA FISCALIZAÇÃO	
	FONTE	R$
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO	606	305,34
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO	606	25,36
	TOTAL	330,70

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas com a abertura do Credito Adicional Especial acima correrão a conta dos recursos abaixo especificados:

I - Decorrente do Superávit Financeiro apurado na fonte de recurso do exercício anterior.
606 305,34

II – Por Excesso de Arrecadação:
13.25.03.00.00.00 - FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA - Fonte 31606 – R$ 25,36
Total 330,70

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 15 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2015.

PEDRO VICENTIN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI Nº 879/2015

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício de 2015. Na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2015 (Lei Municipal 801/2014 de 16/12/2014), um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 812,51 (Oitocentos e Doze Reais e Cinquenta e Um Centavos), destinado ao reforço da seguinte dotação:

09.003.12.361.0011.1025	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ESCOLA MUNICIPAL	
	FONTE	R$
3.3.90.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	120	190.37
3.3.90.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	120	622,14
	TOTAL	812,51

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas com a abertura do Credito Adicional Especial acima correrão a conta dos recursos abaixo especificados:

I - Decorrente do Superávit Financeiro apurado na fonte de recurso do exercício anterior.
120 190,37

II – Por Excesso de Arrecadação:
13.25.01.01.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - Fonte 31120 – R$ 611,14
Total 812,51

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 15 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2015.

PEDRO VICENTIN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI Nº 878/2015

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício de 2015. Na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2015 (Lei Municipal 801/2014 de 16/12/2014), um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ R$ 11.966,05 (Onze Mil Novecentos e Sessenta e Seis Reais e Cinco Centavos), destinado ao reforço da seguinte dotação:

Suplementações:

14.000.00.000.0000.0.000.	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO			
14.001.00.000.0000.0.000.	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO			
14.001.17.512.0020.2.030.	MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO PARANÁ - CISMAE			
1 - 3.3.70.41.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES		1.054,00
14.001.17.512.0020.2.042.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO SAMAE			
3 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.006,61
14.001.17.512.0020.2.043.	MANUTENÇÃO DA DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS DO SISTEMA DE AGUA DO SAMAE			
11 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		4.866,63
12 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		988,96
13 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		49,85
			Total Suplementação:	**11.966,05**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminado abaixo de acordo com a o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal Nº 4.320/64.

Redução:

14.000.00.000.0000.0.000.	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO			
14.001.00.000.0000.0.000.	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO			
14.001.17.512.0020.2.033.	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP DO SAMAE			
2 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		644,71
14.001.17.512.0020.2.042.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO SAMAE			
4 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		130,79
5 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO		3.800,00
7 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.336,90
8 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		53,65
			Total Redução:	**11.966,05**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 15 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2015.

PEDRO VICENTIN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI Nº 877/2015

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício de 2015. Na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2015 (Lei Municipal 801/2014 de 16/12/2014), um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação:

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		
05.004.00.000.0000.0.000.	DIVISAO DE SERVICOS GERAIS		
05.004.04.122.0005.1.029.	REFORMA/AMPLIACAO DO PREDIO PAÇO MUNICIPAL		
81 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	42.000,00
		Total Suplementação:	**42.000,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação verificado na receita, conforme discriminação abaixo, de acordo com artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal Nº 4.320/64, da seguinte forma:

RECEITA(S)	FONTE	VALOR
1.7.2.1.01.02.00.002 - COTA PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS		42.000,00
	TOTAL	42.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 15 DIAS DO MÊS DE DEZEMRO DE 2015.

PEDRO VICENTIN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI Nº 876/2015 de 15-12-2015

SUMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA DESPESA DO MUNICÍPIO DE ÂNGULO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º O Orçamento Fiscal do Município de Ângulo, para o exercício de 2016 (Dois Mil e Dezesseis) discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas Receitas e Despesas da Administração Direta, Indireta do Município, e Fundos, estima a Receita e fixa a Despesa em valores iguais a R$ 16.577.872,26(Dezesseis Milhões Quinhentos e Setenta e Sete Mil e Oitocentos e Setenta e Dois Reais e Vinte e Seis Centavos).

Artigo 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos das receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor, das especificações constantes nos anexos respectivos e de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS:		
RECEITAS CORRENTES		**15.074.638,71**
RECEITA TRIBUTÁRIA		720.521,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		611.172,27
RECEITA PATRIMONIAL		1.820.867,56
RECEITA AGROPECUÁRIA		1.210,00
RECEITA DE SERVIÇOS		381.799,24
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		13.626.017,05
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		73.024,79
DESCONTOS CONCEDIDOS		-18.656,00
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB		-2.129.792,20
OUTRAS DEDUÇÕES		-11.525,00
RECEITAS DE CAPITAL		**1.022.174,00**
ALIENAÇÃO DE BENS		33.582,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		988.592,00
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS		**481.059,55**
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		481.059,55
	TOTAL	**16.577.872,26**

Artigo 3º A Despesa será realizada segundo as discriminações dos demonstrativos integrantes desta Lei.

2. DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO POR ÓRGÃOS:	
LEGISLATIVO MUNICIPAL	**772.558,66**
LEGISLATIVO MUNICIPAL	772.558,66
PODER EXECUTIVO	**524.876,00**
GABINETE DO PREFEITO	434.956,00
CONTROLADORIA INTERNA	84.210,00
SERVIÇO MILITAR	5.710,00
ASSESSORIA JURÍDICA	**101.816,00**
GABINETE DO ASSESSOR JURÍDICO	101.816,00
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	**83.187,40**
GABINETE DO ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	83.187,40
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	**1.477.949,93**
GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	91.885,00
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E PATRIMÔNIO	84.806,00
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	64.550,00
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	1.236.708,93
SECRETARIA DE FINANÇAS	**783.843,49**
GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇAS	28.190,00
DIVISÃO DE TESOURARIA	308.544,27
DIVISÃO DE CONTABILIDADE	351.619,22
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, CADASTRO E TRIBUTAÇÃO	95.490,00
SECRETARIA DE SAÚDE	**3.293.999,18**
GABINETE DO SECRETARIO DE SAÚDE	23.865,00
DIVISÃO DE SAÚDE	2.240,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGULO	3.267.894,18
SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL	**726.273,74**
GABINETE DO SECRETARIO DE SERVIÇO SOCIAL	49.528,81
DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL	98.862,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGULO	577.882,93
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	**2.643.608,71**
GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO	85.532,16
ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	2.240,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANGULO	2.555.836,55
SECRETARIA DE CULTURA	**285.724,00**
GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA	66.480,00
DIVISÃO DE CULTURA	219.244,00
SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	**2.025.412,21**
GABINETE DO SECRETARIO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	30.721,00
DIVISÃO DE OBRAS	649.037,00
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	641.386,00
DIVISÃO DE SERVIÇOSRODOVIÁRIOS MUNICIPAL	704.268,21
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	**401.039,50**
GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	98.733,00
DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	302.306,50
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ANGULO	**2.798.410,00**
INST. PREV. ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ANGULO	2.798.410,00
SERVIÇOAUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	**344.107,46**
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	344.107,46
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	**107.014,00**
GABINETE DO SECRETARIO DEMEIO AMBIENTE	53.197,00
DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	53.817,00
SECRETARIA DE ESPORTES	**208.052,00**
GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTES	58.926,00
DIVISÃO DE ESPORTES	149.126,00
TOTAL	**16.577.872,26**

Artigo 4º O Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite estabelecido por determinação de Portaria do Senado Federal, obedecendo aos limites do total da receita corrente líquida e tomar as medidas necessárias para compatibilizar as despesas e a realização efetiva da receita, mediante autorização do Legislativo Municipal.

Artigo 5º Fica o Chefe do Executivo Municipal, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº. 4.320/64, e visando adequaras estruturasdo Orçamento Programaàs necessidades decorrentesda execuçãodasmetasfísicas,ficao PoderExecutivoautorizado,por meiodeDecreto,aalterara programaçãoorçamentáriadaAdministraçãoDireta, Indireta, Fundos,bemcomooLegislativo, a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 20% (vinte por cento), do Orçamento Programa com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações.

§ 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder por Decreto, suplementações nas dotações definidas neste Orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários vinculados ou próprios dos projetos/atividades/operações especiais e das obras, bem como a suplementação pelo excesso de arrecadação sobre a previsão orçamentária, individualizada por fontes de recursos, bem como por superávit financeiro do exercício anterior, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei, os quais não serão computados no limite de créditos adicionais abertos com base neste artigo.

§ 2º Exclui-se da base de cálculo do limite a que se refere o caput deste artigo o valor correspondente à amortização e encargos da dívida e às despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar.

Artigo 6º O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

I – Atender insuficiência de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo elemento de despesa.

II – Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

III – Atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de créditos e convênios;

IV – Atender insuficiência de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de Trabalho das funções de Saúde, Assistência, Previdência, e em programadas relacionados à manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;

Artigo 7º - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a Entidades por intermédio de Subvenções Sociais ou auxílios dependerá de autorização em Lei específica.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2015

PEDRO VICENTIN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGULO
Estado do Paraná
** Elotech ** 15/12/2015 Pág. 1/1

Exercício: 2015

Decreto nº 141/2015 de 14/12/2015

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ANGULO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 801/2014 de 16/12/2014.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 84.846,33 (oitenta e quatro mil oitocentos e quarenta e seis reais e trinta e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO		
04.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO ASSESSOR DE PLANEJAMENTO		
04.001.04.121.0002.2.005.	MANUTENÇÃO DO PLANEJAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO		
34 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		
05.004.00.000.0000.0.000.	DIVISAO DE SERVICOS GERAIS		
05.004.04.122.0002.2.013.	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS		
66 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.695,15
70 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE FINANCAS		
06.002.00.000.0000.0.000.	DIVISAO DE TESOURARIA		
06.002.28.843.0012.1.003.	AMORTIZACAO DO PRINCIPAL E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO E CONFISSOES DE DIVIDAS		
101 - 3.2.90.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	239,98
06.003.00.000.0000.0.000.	DIVISAO DE CONTABILIDADE		
06.003.04.123.0002.2.018.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE		
110 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAUDE		
07.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANGULO		
07.003.10.301.0009.2.024.	MANUTENCAO DO PROGRAMA PISO DE ATENCAO BASICA - PAB FIXO		
136 - 3.3.90.39.00.00	01495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
07.003.10.301.0009.2.055.	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - SB		
146 - 3.3.90.30.00.00	01495	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
07.003.10.302.0009.2.023.	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO		
187 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
07.003.10.302.0009.2.072.	MANUTENÇAO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL CISAMUSEP		
204 - 3.3.70.41.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES	4.851,67
07.003.10.304.0009.2.093.	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE QUALIFICACAO DAS ACOES DA DENGUE		
225 - 3.3.90.39.00.00	01497	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.589,10
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SERVICO SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ANGULO		
08.003.08.244.0010.2.031.	MANUTENÇÃO DA DIVISAO DE SERVICOS SOCIAIS		
259 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
08.003.08.244.0010.2.079.	MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS CESTAS DE ALIMENTOS		
288 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCACAO		
09.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ANGULO		
09.003.12.361.0011.2.040.	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL		
353 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
09.003.12.365.0011.2.047.	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA		
384 - 3.3.90.30.00.00	31119	MATERIAL DE CONSUMO	1.041,34
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE CULTURA		
10.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA		
10.001.04.122.0017.2.049.	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA		
399 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS URBANOS		
11.002.00.000.0000.0.000.	DIVISAO DE OBRAS		
11.002.15.451.0008.2.054.	MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE OBRAS E SUA FISCALIZAÇÃO		
435 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
438 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
11.003.00.000.0000.0.000.	DIVISAO DE SERVICOS GERAIS		
11.003.15.452.0008.2.056.	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA		
462 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
11.003.15.452.0008.2.058.	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
474 - 3.3.90.39.00.00	01507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.129,09
11.004.00.000.0000.0.000.	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS MUNICIPAL		
11.004.15.452.0002.2.061.	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL		
504 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ESPORTES		
16.002.00.000.0000.0.000.	DIVISAO DE ESPORTES		
16.002.27.812.0004.2.051.	MANUTENÇÃO DO ESPORTE MUNICIPAL		
576 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.300,00
		Total Suplementação:	**84.846,33**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

03.000.00.000.0000.0.000.	ASSESSORIA JURIDICA		
03.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO ASSESSOR JURIDICO		
03.001.02.062.0002.2.004.	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA		
25 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.270,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		
05.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO		
05.001.04.122.0002.2.006.	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
38 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.578,00
05.003.00.000.0000.0.000.	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS		
05.003.04.122.0002.2.010.	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE RECRUTAMENTO, SELECÃO E CONTROLE DO PESSOAL		
57 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.270,00
05.004.00.000.0000.0.000.	DIVISAO DE SERVICOS GERAIS		
05.004.04.122.0002.2.013.	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS		
69 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.252,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE FINANCAS		
06.002.00.000.0000.0.000.	DIVISAO DE TESOURARIA		
06.002.28.843.0012.1.003.	AMORTIZACAO DO PRINCIPAL E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO E CONFISSOES DE DIVIDAS		
102 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	5.920,80
06.003.00.000.0000.0.000.	DIVISAO DE CONTABILIDADE		
06.003.04.123.0002.2.018.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE		
107 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
111 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	4.400,00
06.004.00.000.0000.0.000.	DIVISAO DE FISCALIZACAO, CADASTRO E TRIBUTACAO		
06.004.04.129.0002.2.020.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CADASTRO, LANÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA		
119 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.195,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAUDE		
07.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANGULO		
07.003.10.301.0009.2.027.	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF		
138 - 3.3.90.30.00.00	01495	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
07.003.10.304.0009.2.093.	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE QUALIFICACAO DAS ACOES DA DENGUE		
224 - 3.3.90.30.00.00	01497	MATERIAL DE CONSUMO	2.589,10
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SERVICO SOCIAL		
08.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO DE SERVICO SOCIAL		
08.001.08.122.0010.2.025.	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
236 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500,00
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ANGULO		
08.003.08.244.0010.2.031.	MANUTENÇÃO DA DIVISAO DE SERVICOS SOCIAIS		
252 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.600,00
08.003.08.244.0010.2.070.	MANUTENÇÃO DO CRAS		
283 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	375,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCACAO		
09.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ANGULO		
09.003.12.361.0011.2.038.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
324 - 3			